Prefeitura de FRANCISCO SANTOS
Força, compromisso e trabalho.
Gestão 2021 - 2024

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 81
P.M.F.S

Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2022.

Processo Administrativo n° 005/2022.

Origem: Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção e suporte de sistemas de direito de uso do software.

DESPACHO:

Senhor Prefeito;

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria 09/2022, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 002/2022, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de serviços especializados **de manutenção e suporte de sistemas de direito de uso do software destinado ao Município de Francisco Santos - PI**.

Em regra, as contratações do Poder Público são cercadas de procedimentos que garantem a ampla competição e o menor preço, chamados de licitação. Ocorre, no entanto, que certas hipóteses se apresentam como uma verdadeira impossibilidade de competição, fato que tornará a licitação dispensável, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O caso em tela é, por assim dizer, uma dessas hipóteses. Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 82
P.M.F.S.

que os serviços requeridos se enquadram no rol de serviços do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

É notório que o trabalho de reconhecimento do dever de prestar assessoria aos atos praticados pela administração, quanto ao cumprimento das leis que rege a administração pública é altamente complexo o que deve ser realizado por profissionais especializados e que os serviços de manutenção e suporte de sistemas de direito de uso do software, prestado ao Município de Francisco Santos – PI, carece de aptidão para fazê-lo com seus membros, que sequer têm conhecimento exato da matéria. E por assim ser, a assessoria e consultoria, bem como Secretaria de Municipal de Governo e Administração Geral realizou pesquisa a fim de identificar profissional notadamente especializado na citada matéria, o que fez através de levantamento bem como pesquisa perante outros Municípios e Câmaras que contrataram os mesmos tipos de assessoria.

Nesse tocante, com grande percentual de êxito na citada demanda, e existência de qualidade e eficiência nos serviços, o que inspira confiança por parte desse Município, a empresa **Simples Informática e Consultoria LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 11.291.619/0001-19, estabelecida na Rua Vinte Quatro de Janeiro (Zona Sul), nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 64.018-650, Teresina-PI – PI, fone (86) 3223-0653 e-mail: financeiro@simplesinformatica.com.br, que reúne larga experiência em matéria de prestação de serviços de manutenção e suporte de sistemas de direito de uso do software, prestado ao Município de Francisco Santos –

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 83
P.M.F.S

PI, com atuação em diversos Municípios do Estado do Piauí, bem como prestação de serviços a empresas de atividades de fins privados o que faz com zelo e excelência.

De mais a mais, os valores contratuais, no valor mensal de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** com valor anual de **R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais),** encontram-se em conformidade com os preços de mercado, e, portanto, justificam o preço contratado bem como foi a proposta de menor entre todas apresentadas, anexas ao presente processo

A busca de outros profissionais habilitados a tal serviço, além de parecer esforço inútil, pode atrair profissionais não tão experientes na matéria que venham a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado.

Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como a notória especialização, e tratando-se de serviço em assessoria e consultoria, que, se prestado por outrem, pode vir a não trazer os resultados mais vantajosos ao Município de Francisco Santos - PI, é inarredável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Considerando todos esses fatores, e o claro beneficio do Município com a contratação dos serviços de manutenção e suporte de sistemas de direito de uso do software, prestado ao Município de Francisco Santos – PI, sugerimos a contratação direta da empresa **Simples Informática e Consultoria LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 11.291.619/0001-19, estabelecida na Rua Vinte Quatro de Janeiro (Zona Sul), nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 64.018-650, Teresina-PI – PI, fone (86) 3223-0653 e-mail: financeiro@simplesinformatica.com.br, mediante procedimento de dispensa de licitação, para prestação serviços de manutenção e suporte de sistemas de direito de uso do software, prestado ao Município de Francisco Santos – PI.

Outro fator levando em consideração é a fundamentação da Assessoria Jurídica dessa municipalidade, que emitiu parecer a cerca da legalidade da contratação de acordo com a legislação em vigor.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 84
P.M.F.S

Em conclusão, resolvem os membros desta comissão, que a empresa **Simples Informática e Consultoria LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 11.291.619/0001-19, estabelecida na Rua Vinte Quatro de Janeiro (Zona Sul), nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 64.018-650, Teresina-PI – PI, fone (86) 3223-0653 e-mail: financeiro@simplesinformatica.com.br, atende as necessidades do Município de Francisco Santos – PI, e que a proposta de preços é compatível com o valor de mercado, considerando ainda que serão executados serviços intelectuais **em assessoria e consultoria em serviços** específicos e singulares, opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de dispensa de licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, e eu, **ROSA MAURA LIMA CARVALHO NASCIMENTO**, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida achada conforme vai assinada pelo Presidente e membros da comissão. A presente sessão foi encerrada às 12h50min (doze horas e cinquenta minutos).

Francisco Santos - PI, 28 de janeiro de 2022.

MANOEL EDILBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rosa maura lima carvalho nascimento
ROSA MAURA LIMA CARVALHO NASCIMENTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Maria Erilândia da Silva Santos
MARIA ERILÂNDIA DA SILVA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL